



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

**LEI 5.577**

**De 13 de dezembro de 2022**

PROJETO DE LEI Nº 126/2022 - E

De 08 de dezembro de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.618 de 13/12/2022

(De autoria do Poder Executivo)

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 124.999,00 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais).**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 124.999,00 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.05.06.20.606.0052.1425.4.4.90.52.00 .....R\$ 50.000,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Equipamento e Material Permanente

Aquisição de Equipamentos Agrícolas

01.01.04.06.182.0007.1426.4.4.90.52.00 .....R\$ 74.999,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Equipamento e Material Permanente

Aquisição de Equipamentos para a Guarda Municipal

**TOTAL: .....R\$ 124.999,00**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com destinação a aquisição de equipamentos agrícolas para o Município de São Roque, conforme emenda nº 2022.066.39669;

II - excesso de arrecadação no valor de R\$ 74.999,00 (setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais), com destinação a aquisição de equipamentos agrícolas para o Município de São Roque, conforme emenda nº 2022.048.40330;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O   D E   S Ã O   P A U L O

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –*

*Lei Municipal n.º 5.577/2022*

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 13/12/2022**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO**

**Publicada em 13 de dezembro de 2022, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 39ª Sessão Extraordinária de 12/12/2022**

\mgs.-